PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

*Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-000*

URÂNIA – Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 246/2025

Urânia, 27 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° 024/2025

Em atenção aos dispositivos previstos no Regimento Interno desta Casa, que autoriza a convocação de sessões mediante manifestação de interesse público ou urgência, venho, por meio deste ofício, requerer a realização de uma sessão extraordinária para a votação do presente Projeto de Lei.

A proposição em tela trata de matéria de notório interesse para a população deste Município, tendo por finalidade a transferência de recursos financeiros a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia através da celebração de Termo de Fomento. A urgência na apreciação se justifica diante da necessidade de resposta rápida às demandas sociais e administrativas que se impõem, em consonância com os princípios da eficiência e da transparência na gestão dos interesses coletivos.

Diante do exposto, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para a convocação da sessão extraordinária, em data e horário a serem oportunamente definidos, observando-se os trâmites regimentais e legais, bem como a ampla comunicação a todos os membros desta Casa.

Certos de contar com sua costumeira colaboração, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

IVAN SOUBHIA GARCIA:04507340802

Assinado de forma digital por IVAN SOUBHIA GARCIA:04507340802
Dados: 2025.05.27 15:20:37 -03'00'

IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

*Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-000*

URÂNIA – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 27 DE MAIO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros através de celebração de termo de fomento e dá outras providências."

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º Fica o Município de Urânia autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia, CNPJ nº 51.845.782/0001-09, no valor de até R$ 2.268.000 (dois milhões duzentos e sessenta oito mil reais) de recursos próprios, até R$ 289.730,97 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e trinta reais e noventa e sete centavos) com recursos da Tabela SUS Paulista, até R$ 282.800,00 (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais) com cursos do Governo Federal (Média e Alta Complexidade (MAC)) e até R$ 109.249,12 (cento e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos) do complemento do pisto da enfermagem, que serão repassados até 31/12/2025, em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade.

Art. 2º O Termo de Fomento será celebrado nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para a execução do Plano de Trabalho apresentado entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nas seguintes fontes:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE URANIA
02 PREFEITURA
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01 MANUTENÇÃO DO F.M.S

10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0011 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
10.302.0011.2015.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO M.A.C

01 TESOURO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

*Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-000*

URÂNIA – Estado de São Paulo

FICHA 228
302.000 – MANUTENÇÃO DO BLOCO M.A.C
3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE URANIA
02 PREFEITURA
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0011 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
10.302.0011.2015.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO M.A.C
02 ESTADUAL
FICHA 485
300.070 TAB SUS PAULISTA SANTA CASA
3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE URANIA
02 PREFEITURA
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0011 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
10.302.0011.2015.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO M.A.C
05 FEDERAL
FICHA 230
302.000 ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBUL.
3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 27 de maio de 2025.

IVAN SOUBHIA GARCIA:04507340802
Assinado de forma digital por IVAN SOUBHIA GARCIA:04507340802
Dados: 2025.05.27 15:20:52 -03'00'

IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 1ª E ÚNICA
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Em 02/06/2025
PRESIDENTE

PROTOCOLO Nº 052/2025
DE, 27/05/2025
Horário: 15:33 hrs.

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Urânia
CNPJ 51.842.185/0001-12
e-mail: cmurania@gmail.com - **Tel.: (17) 3634-1177**
Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

OFÍCIO INTERNO N.º 019/2025

Câmara Municipal de Urânia/SP, 27 de maio de 2025

Eu, **DAVID RODRIGUES MENESES**, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, no uso de minhas atribuições legais, encaminho ao setor **JURÍDICO**, para emissão de **PARECER**, o seguinte documento:

- **Projeto de Lei n.º 024/2025**, de 27/05/2025, de autoria do **Executivo**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros através de celebração de termo de fomento e dá outras providências.

Atenciosamente

Registra-se e arquiva-se nesta Diretoria.

PARECER JURÍDICO EM FACE DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 024, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Excelentíssimo Presidente,

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 024/2025, de 27 de maio de 2.025, de autoria do Executivo Municipal, que visa única e exclusivamente autorização para celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia, CNPJ n° 51.845.782/0001-09, no valor de até R$ 2.268.000 (dois milhões duzentos e sessenta oito mil reais) de recursos próprios, até R$ 289.730,97 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e trinta reais e noventa e sete centavos) com recursos da Tabela SUS Paulista, até R$ 282.800,00 (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais) com cursos do Governo Federal (Média e Alta Complexidade (MAC)) e até R$ 109.249,12 (cento e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos) do complemento do pisto da enfermagem, que serão repassados até 31/12/2025, em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade.

É o suscinto relatório. Passo à análise jurídica.

II - DO REGIME DE TRAMITAÇÃO

Não houve pedido expresso para o projeto tramitar em regime de urgência especial nos termos do Art. 193, inciso I, do Regimento Interno, devendo assim, referido projeto tramitar em regime ordinário.

Analisado o estudo preliminar sobre o rito do processo legislativo, passa-se ao estudo da viabilidade jurídico-constitucional desta proposição.

III – DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I e II da Constituição Federal de 1988.

Ainda sob o aspecto da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, dispõe o artigo 166, § 8º:

> **Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.**
>
> **§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.**

Neste sentido foi reproduzido no texto da Constituição do Estado de São Paulo:

> **Artigo 175 - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, bem como suas**

emendas, serão apreciados pela Assembleia Legislativa.

§ 5º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

O Regimento Interno desta Casa de Leis disciplina o seguinte:

Artigo 203º - É da competência privativa do Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

(...)

IV - o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, bem como a <u>abertura de créditos suplementares e especiais</u>. (CF Art. 165 e 167, inciso V)

Não existem vícios de iniciativa, estando consubstanciado o interesse local que legitima a atuação legislativa própria do ente municipal, sendo cabível, neste caso, a deflagração do processo legislativo a partir de ato do ilustre Prefeito Municipal, o qual detém competência legislativa própria.

IV – DA TÉCNICA LEGISLATIVA ADEQUADA

A elaboração de leis no Brasil, deve observar a técnica legislativa adequada, prevista na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, conforme determina o parágrafo único do artigo 59, da Constituição Federal.

No presente projeto de lei nada há que obstaculize sua leitura e compreensão.

V – DA VOTAÇÃO

Por ser tratar de matéria que se encontra no rol taxativo do art. 54, inciso XIII, o projeto para ser aprovado deve receber os votos da maioria absoluta dos membros desta Casa de Leis (05 votos).

VI – DAS COMISSÕES PERMANENTES

Por fim, verifica-se que a proposição precisar ser submetida ao crivo das **Comissões de Justiça e Redação** (art. 78, inciso I, alínea "a" do RI), da **Comissão de Finanças e Orçamento** (art. 78, inciso II, alínea "a" do RI) e da **Comissão de Assuntos Gerais** (art. 78, inciso III, alínea "a", nº 17, do RI).

VII – DA CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, depois de observada as recomendações contidas neste parecer, a Assessoria Jurídica **OPINA** s.m.j. pela **viabilidade** técnica do Projeto de Lei Ordinária em análise.

No que tange ao mérito político, esta Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Câmara Municipal de Urânia/SP, 28 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO BRUNO BASSETO DE CASTRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Dr. João Bruno Basseto de Castro

Advogado – OAB/SP nº 334.768

Câmara Municipal de Urânia
CNPJ 51.842.185/0001-12
e-mail: cmurania@gmail.com - **Tel.: (17) 3634-1177**
Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

OFÍCIO INTERNO N.º 019/2025

Câmara Municipal de Urânia/SP, 28 de maio de 2025

DESPACHO

Eu, **DAVID RODRIGUES MENESES**, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, no uso de minhas atribuições legais, encaminho às devidas **COMISSÕES PERMANENTES**, de acordo com o art. 78 do Regimento Interno, para **ANÁLISE** e **JULGAMENTO**, o seguinte:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

- **Projeto de Lei n.º 024/2025**, de 27/05/2025, de autoria do **Executivo**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros através de celebração de termo de fomento e dá outras providências.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

- **Projeto de Lei n.º 024/2025**, de 27/05/2025, de autoria do **Executivo**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros através de celebração de termo de fomento e dá outras providências.

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS:

- **Projeto de Lei n.º 024/2025**, de 27/05/2025, de autoria do **Executivo**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros através de celebração de termo de fomento e dá outras providências.

DAVID RODRIGUES MENESES
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Urânia
CNPJ 51.842.185/0001-12
e-mail: cmurania@gmail.com - **Tel.: (17) 3634-1177**
Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

DESPACHO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Recebido na data: 28 / 05 / 2025

RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Presidente

DESPACHO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Recebido na data: 28 / 05 / 2025

KATIA CRISTINA SIEBRA
Presidente

DESPACHO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS:

Recebido na data: 28 / 05 / 2025

JAELSON ROQUES
Presidente

Câmara Municipal de Urânia
CNPJ 51.842.185/0001-12
e-mail: cmurania@gmail.com - **Tel.: (17) 3634-1177**
Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Relator da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após os estudos que se fazem necessários ao **Projeto de Lei n.º 024/2025**, de autoria do **Executivo**, **OPINA** para que o mesmo seja discutido e votado por se tratar de matéria legal e constitucional, nada impedindo a sua aprovação.

Solicito aos nobres pares que o projeto em tela seja aprovado.

É meu parecer.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025

ROBERTO TOSHIO MIMURA
Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após a reunião realizada, aprova e recomenda o parecer de Vereador Relator.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025

RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Presidente

ROBERTO TOSHIO MIMURA
Relator

JOÃO JOVINO BATISTA
Membro

Câmara Municipal de Urânia
CNPJ 51.842.185/0001-12
e-mail: cmurania@gmail.com - **Tel.: (17) 3634-1177**
Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos trinta dias de maio de 2025, na sala destinada às reuniões, às 18h30min, a Comissão reuniu-se para exarar pareceres ao **Projeto de Lei n.º 024/2025,** de autoria do **Executivo.** Estudando a matéria correspondente, o Senhor Relator exarou parecer favorável à matéria em análise.

Toda a Comissão, na mesma reunião, resolveu acatar o parecer do Senhor Relator aprovando-o, e, enunciando-o à Presidência para que o mesmo fosse discutido e votado de acordo com o art. 110 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É a decisão.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025

RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Presidente

ROBERTO TOSHIO MIMURA
Relator

JOÃO JOVINO BATISTA
Membro

Câmara Municipal de Urânia
CNPJ 51.842.185/0001-12
e-mail: cmurania@gmail.com - **Tel.: (17) 3634-1177**
Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Relator da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, após os estudos que se fazem necessários ao **Projeto de Lei n.º 024/2025**, de autoria do **Executivo**, **OPINA** para que o mesmo seja discutido e votado por se tratar de matéria legal e constitucional, nada impedindo a sua aprovação.

Solicito aos nobres pares que o projeto em tela seja aprovado.

É meu parecer.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025

RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, após a reunião realizada, aprova e recomenda o parecer de Vereador Relator.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025

KATIA CRISTINA SIEBRA
Presidente

RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Relator

WEDERSON HENRIQUE DO LIVRAMENTO SILVA
Membro

Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - ***Tel.: (17) 3634-1177***

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos trinta dias de maio de 2025, na sala destinada às reuniões, às 18h30min, a Comissão reuniu-se para exarar pareceres ao **Projeto de Lei n.º 024/2025,** de autoria do **Executivo.** Estudando a matéria correspondente, o Senhor Relator exarou parecer favorável à matéria em análise.

Toda a Comissão, na mesma reunião, na mesma reunião, resolveu acatar o parecer do Senhor Relator aprovando-o, e, enunciando-o à Presidência para que o mesmo fosse discutido e votado de acordo com o art. 110 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É a decisão.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025

KATIA CRISTINA SIEBRA
Presidente

RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Relator

WEDERSON HENRIQUE DO LIVRAMENTO SILVA
Membro

Câmara Municipal de Urânia
CNPJ 51.842.185/0001-12
e-mail: cmurania@gmail.com - **Tel.: (17) 3634-1177**
Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

O Relator da **COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS**, após os estudos que se fazem necessários, ao **Projeto de Lei n.º 024/2025**, de autoria do **Executivo**, **OPINA** para que o mesmo seja discutido e votado por se tratar de matéria legal e constitucional, nada impedindo a sua aprovação.

Solicito aos nobres pares que o projeto em tela seja aprovado.

É meu parecer.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025

EVERTON RODRIGUES DA SILVA
Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

A **COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS**, após a reunião realizada, aprova e recomenda o parecer de Vereador Relator.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025

JAELSON ROQUES
Presidente

EVERTON RODRIGUES DA SILVA
Relator

ANDERSON CHAPICHI
Membro

Câmara Municipal de Urânia
CNPJ 51.842.185/0001-12
e-mail: cmurania@gmail.com - **Tel.: (17) 3634-1177**
Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Aos trinta dias de maio de 2025, na sala destinada às reuniões, às 18h30min, a Comissão reuniu-se para exarar pareceres ao **Projeto de Lei n.º 024/2025,** de autoria do **Executivo.** Estudando a matéria correspondente, o Senhor Relator exarou parecer favorável à matéria em análise.

Toda a Comissão, na mesma reunião, na mesma reunião, resolveu acatar o parecer do Senhor Relator aprovando-o, e, enunciando-o à Presidência para que o mesmo fosse discutido e votado de acordo com o art. 110 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É a decisão.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2025

JAELSON ROQUES
Presidente

EVERTON RODRIGUES DA SILVA
Relator

ANDERSON CHAPICHI
Membro

Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

AUTÓGRAFO Nº 038/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Município de Urânia autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia, CNPJ nº 51.845.782/0001-09, no valor de até R$ 2.268.000 (dois milhões duzentos e sessenta oito mil reais) de recursos próprios, até R$ 289.730,97 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e trinta reais e noventa e sete centavos) com recursos da Tabela SUS Paulista, até R$ 282.800,00 (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais) com cursos do Governo Federal (Média e Alta Complexidade (MAC)) e até R$ 109.249,12 (cento e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos) do complemento do pisto da enfermagem, que serão repassados até 31/12/2025, em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade.

Artigo 2º - O Termo de Fomento será celebrado nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para a execução do Plano de Trabalho apresentado entidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nas seguintes fontes:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE URANIA
02 PREFEITURA
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01 MANUTENÇÃO DO F.M.S
10 Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0011 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0011.2015.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO M.A.C

01 TESOURO

FICHA 228

302.000 – MANUTENÇÃO DO BLOCO M.A.C

3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE URANIA

02 PREFEITURA

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0011 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0011.2015.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO M.A.C

02 ESTADUAL

FICHA 485

300.070 TAB SUS PAULISTA SANTA CASA

3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE URANIA

02 PREFEITURA

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0011 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0011.2015.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO M.A.C

05 FEDERAL

FICHA 230

302.000 ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBUL.

3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO

Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 03 de junho de 2025.

David Rodrigues Meneses
Presidente

Jaelson Roques
Vice-Presidente

Katia Cristina Siebra
1ª Secretária

Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário

Registrado em livro próprio e publicado na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Urânia, nos termos da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

ADEMAR MARINGOLO JUNIOR
Diretor Administrativo